

## **DECRETO Nº 12.398, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021**

### **DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 3.973, de 13 de agosto de 2021, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.050.170,03 (um milhão, cinquenta mil, cento e setenta reais e três centavos).

**Parágrafo único.** Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: ROYALTIES VINCULADOS À SAÚDE (ART. 2º DA LEI Nº 12858/2013) – Fonte: 11400000 – R\$ 1.050.170,03 (um milhão, cinquenta mil, cento e setenta reais e três centavos)**, na forma seguinte:

<b>DOTAÇÃO</b>	<b>CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>SUPLEMENTAÇÃO</b>
2021 20 2006 04 129 0204 2002 33904708 12400000	<b>1.7.1.8.02.3.1.11240.1</b>	20.000,00
2021 27 2701 04 122 0129 2216 33909299 12400000	<b>1.7.1.8.02.4.1.11240.1</b>	1.030.170,03
<b>TOTAL</b>		<b>1.050.170,03</b>

Legenda: Descrição da Fonte e Vínculo:  
12400000 = Royalties Vinculados a Saúde (Art. 2º da Lei Nº 12.858/2013)

#### **CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Receita: ROYALTIES VINCULADOS A SAÚDE (ART. 2º DA LEI 12.858/2013)

**FONTE DE RECURSOS: 12400000**

Código de Classificação: 1.7.1.8.02.3.1.11240.1 E 1.7.1.8.02.4.1.11240.1

<b>Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período</b>	
Período de 01/01/2020 a 30/11/2020	R\$ 1.150.944,90
Período de 01/12/2020 a 31/12/2020	R\$ 128.545,64
Período de 01/01/2021 a 30/11/2021	R\$ 1.866.250,03

#### **Demonstrativo da Taxa de Incremento**

Arrecadação do 1º período 2021, dividido pelo 1º período de 2020, é igual a Taxa de Incremento

**DECRETO N° 12.398, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021**

Período de 01/01/2021 a 30/11/2021	R\$ 1.866.250,03
Período de 01/01/2020 a 30/11/2020	R\$ 1.150.944,90
<b>Taxa de Incremento</b>	<b>1,62</b>

**Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação**

Arrecadação do 2º período 2020 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2021.

Período de 01/12/2020 a 31/12/2020	R\$ 128.545,64	1,62	R\$ 208.435,96
------------------------------------	----------------	------	----------------

**Demonstrativo do Excesso de Arrecadação**

(+) Arrecadação do 1º Período 2021	R\$ 1.866.250,03
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2021	R\$ 208.435,96
<b>(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2021</b>	<b>R\$ 2.074.685,99</b>
<b>(-) Previsão Orçamentária 2021 / Decreto 11.864 de 04/01/2021</b>	<b>R\$ 816.080,00</b>
<b>(=) Provável Excesso de Arrecadação</b>	<b>R\$ 1.258.605,99</b>
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	R\$ 0,00
<b>(=) Excesso de Arrecadação Disponível</b>	<b>R\$ 1.258.605,99</b>

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 10 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
*Prefeito*

**FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ**  
*Secretário de Finanças*

**GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA**  
*Secretário Municipal de Saúde*









